



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 18/2024 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 02/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAÚÍ – CAMPUS COCAL E A EMPRESA
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAÚÍ – CAMPUS COCAL, com sede na Rodovia PI 213, km 21, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Cocal-PI, CEP: 64235-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0018-97, UASG n.º 155214 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com Decreto de 16/08/2021, publicado no D.O.U de 17/08/2021, seção 2, pág. 1.

CONTRATADA: A empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.019.150/0001-11, estabelecida à Rua Catão Mamede, n.º 217, Aldeota, CEP: 60140-110, na cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada pelo senhor **Paulo Aragão de Almeida Filho**.

O s **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços continuados de Trabalhador Braçal, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, instruído no processo n.º 23183.000062/2023-11, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, n.º PI000114/2024, fundamentada no Decreto n.º 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017 e na CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 02/2023, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de **01/01/2024**, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/01/2024** a

31/10/2024, é de **R\$ 3.718,96** (três mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **8.952,40** (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 107.428,80** (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a partir de **01/11/2024**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
02	Serviço de Trabalhador Braçal, 44 horas semanais – IFPI - Campus Cocal.	02	4.476,20	8.952,40	107.428,80
TOTAL (R\$)				8.952,40	107.428,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/155214
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0022
Elemento de Despesa: 33.90.37
Plano Interno: L20RLP0120N
Nota de Empenho: 2024NE0005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 314,24** (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei

n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocal-PI, __ de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Aragão de Almeida Filho, 019.834.803-71 - Usuário Externo, em 25/10/2024 13:27:01.
- José Gleison Pereira da Silva, 048.970.183-31 - Usuário Externo, em 25/10/2024 13:28:58.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 25/10/2024 16:16:58.
- Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG1 - COCONT-IFPI, em 25/10/2024 16:18:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 297637

Código de Autenticação: 175e5550b1

